

**ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 2006**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício AL-P-210, de 07 de março de 2006, da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2006, o servidor

JOSÉ LOPES DE ALMENDRA FREITAS, Matrícula nº 0019906, do quadro de pessoal da Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2006.

**SECRETARIA DA JUSTIÇA E DE DIREITOS HUMANOS
DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 2006**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício AL-P-210, de 07 de março de 2006, da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2006, o servidor

FERNANDO P. LIMA LEAL, Matrícula nº 124176-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Justiça e de Direitos Humanos, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2006.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DECRETO DE 08 DE MARÇO DE 2006**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 361/06, da Secretaria da Segurança Pública,

RESOLVE de acordo com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, declarar a vacância do cargo de Agente de Polícia Civil Classe Única, do servidor

DANILO NASCIMENTO CRUZ, matrícula nº 108518-2, do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública, em virtude de posse em outro cargo inacumulável do serviço público, com efeito a partir de 06 de fevereiro de 2006.

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício AL-P-177, de 16 de fevereiro de 2006, da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2006, o servidor

JOÃO C. DE L. CASTELO BRANCO, Agente de Polícia, Matrícula nº 047219-X, do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2006.

**SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 2006**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 01300.01638/2006-2, de 13 de março de 2006, e considerando o contido no Ofício GSF nº 330/06, de 14 de março de 2006, da Secretaria da Fazenda, RESOLVE

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

LIGIER LUIZ DE CARVALHO JÚNIOR, do cargo efetivo de Auxiliar Tributário Estadual, matrícula nº 167.002-6, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, a partir de 10 de março de 2006.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ/DER-PI
DECRETOS DE 20 DE MARÇO DE 2006**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o

inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, RESOLVE

EXONERAR, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

BERTOLÍNIO ALVES PEREIRA DA ROCHA, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenador de Núcleo Rodoviário, no município de Floriano - PI, do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, RESOLVE

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004 e seu Anexo Único,

JÚLIO CÉSAR DE MORAIS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenador de Núcleo Rodoviário, no município de Floriano - PI, do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI.

P. P. 0654 a 661

DECRETO N° 12.126, DE 13 DE MARÇO DE 2006

Admite na Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí, as Personalidades que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXIV, do artigo 102 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no artigo 6º, do Regulamento da Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí, aprovado pelo Decreto nº 1962, de 17 de Fevereiro de 1975, na qualidade de Grão Mestre da referida Ordem,

DECRETA:

Art. 1º Ficam admitidas no Quadro da Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí as seguintes personalidades:

No grau Grande Oficial:

Dom Celso José Pinto da Silva

No grau Comendador

Adonias Higino de Sousa
Benjamim Pessoa Vale
Cleide Maria Carvalho de Sabóia
Cliff Freire Villar da Silva
Dom Eduardo Zielski
João de Moura Neto
Luis Gonzaga de Paiva Filho
Marcos José Lopes Teixeira
Marcus Antonius Costa Cavalcante
Michael Lewis Stricklin

No grau Oficial

Adelmo Cavalcante Ferreira
Adrião José Neto
Antônio Alberto Moraes de Menezes
Antônio André Cortes Marques
Antônio Siqueira Campos Filho
Cláudio Henrique Montenegro Alencar
Eulálio Damázio da Silva
Francisco Antônio da Silva
Gerson Antônio de Araújo Mourão Filho
Gil de Albuquerque Costa
Ivonilma Santana Veloso – Maia Veloso
João Eudes Ramos
José Antônio do Vale Reis
José Medeiros Santos
Laércio Pereira Andrade
Leandro de Melo Castelo Branco
Luiz Gonzaga de Sousa Neto
Nadja Cilene Lima Rodrigues
Robson Silva Costa